



Publicação em: 02/07/99
No Dia: 21/07/99
Na Edição N.º 1578
Página N.º 08

LEI N.º 145/99

Súmula : Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 011/97, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal n.º 022/97, os incisos V, VI e VII; com os seguintes dizeres:

V - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

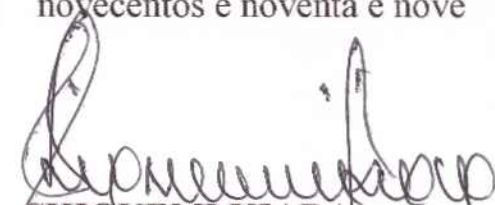
VI - 01 (um) representante da Polícia Militar;

VII - 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos vinte dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e nove


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal